



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº 0149.2023.02.6.11

DISPENSA 11/2023

**CONTRATO DE nº 0149.2023.02.6.11, REFERENTE AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALENQUER-PA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RODRIGO
HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS SEGUINTE:**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Eloy Simões nº 751, Centro – Alenquer-Pará, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.838.793/0001-73, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal HEVERTON DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 783.670.422-04, Cédula de Identidade nº 4975672 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro Esperança, Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R A RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 22.033.970/0001-26 registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101798710, com sede Travessa Luis Barbosa, 2000 , Caranazal Santarém, PA, CEP 68040420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR**, CPF nº 906.325.322-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4333670 2ª VIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) **TRAVES LUIS BARBOSA, 2000, CARANAZAL, SANTARÉM, PA, CEP 68040420, BRASIL**, origem a Dispensa de Licitação 11/2023 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

- 1.1** Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 04122023001 o qual originou a Dispensa n **11/2023** ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 12 de dezembro de 2023.
- 1.2** Mediante recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Defesa Civil – Processo nº 59052.016578/2023-10

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

- 2.1** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art 24º inciso IV, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

- 3.1** Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ALIMENTO (CESTAS BÁSICAS) E AGUA MINERAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM PROLONGADAS NO ANO DE 2023, CONFORME COBRAD Nº 14.1.1.0 E DECRETO MUNICIPAL Nº 865/2023 NO MUNICIPIO DE ALENQUER-PA**, conforme itens abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	R A RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ n° 22.834.504/0001-40	
			V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT'S DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS)	2.765	R\$ 271,70	R\$ 751.250,50
2	AGUA MINERAL	267.257	R\$ 2,10	R\$ 561.239,70
TOTAL GERAL:				R\$ 1.312.490,20

COMPOSIÇÃO DA CESTAS DE ALIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DOS ITENS	QTDE	VALOR MÁXIMO	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo e fino	Pacotes de 5 Kg	02	R\$ 32,50	R\$ 65,00
2	FEIJAO, tipo 1, tipo classe cores	Pacotes de 1 Kg	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
3	ÓLEO VEGETAL, comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado	Garrafa de 900 ml	02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
4	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos	Pacote de 500 gr	03	R\$ 4,20	R\$ 12,60
5	ACUCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar	Pacotes de 1Kg	03	R\$ 5,50	R\$ 16,50
6	LEITE EM PO, tipo integral, embalagem luarizada	Pacotes de 200 gr	05	R\$ 8,50	R\$ 42,50
7	SARDINHA, em óleo vegetal comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual	Latas de 125 gr	05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
8	SAL REFINADO, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente	Pacotes de 1Kg	01	R\$ 1,50	R\$ 1,50
9	CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada	Pacotes de 500 gr	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
10	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho	Pacotes de 400 gr	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11	FARINHA DE MANDIOCA, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela	Pacotes de 1kg	02	R\$9,50	R\$ 19,00
12	FLOCOS DE MILHO, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho	Pacotes de 500 gr	02	R\$ 3,30	R\$ 6,60
VALOR TOTAL R\$					R\$ 271,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
Único	Água Mineral L	267.257	Litro	R\$ 2,10	R\$ 561.239,70
VALOR TOTAL R\$					R\$ 561.239,70

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

Local da entrega dos produtos:

Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

Rua Dr Pedro Vicente, s/n, Centro

Cep: 68.200-000 – Alenquer/PA

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$ R\$ 1.312.490,20 (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)**, de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal devidamente **ATESTADA** pelo fiscal de contrato, conforme Portaria emitida pela Prefeitura de Alenquer, acompanhada de **ORDEM DE COMPRA**, assinada pelo responsável do pedido. Juntamente com Relatório das Famílias beneficiadas, informando nome do responsável beneficiado, CPF e endereço.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, Fiscais e Trabalhistas Estadual, Federal, Municipal, **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7.1 O presente Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2023

0202 Secretaria Municipal de Governo

05 153 0002 2.013 Ações de Atendimento de Emergencia pela

Defesa Civil

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuit

0202 Secretaria Municipal de Governo

05 153 0002 2.013 Ações de Atendimento de Emergencia pela

Defesa Civil

3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis de sua aplicação.

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 13 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA

CNPJ (MF) sob o nº 04.838.793/0001-73

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

CPF nº 783.670.422-04

CONTRATANTE

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL

CNPJ (MF) sob o nº 22.033.970/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____